



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3.144/2017
DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui o Regulamento da
Revista do Ministério Público
do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, § 8º da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que o art. 3º, VI e 6º da Resolução nº 019/2017 (Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe) determina que compete à Escola Superior promover a edição da Revista do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a necessidade de se fixarem regras prévias, objetivas e gerais relativas à normatização editorial da Revista do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a necessidade de prever requisitos para a composição e funcionamento do Conselho Editorial da Revista do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a necessidade de uma adequação das normas editoriais da Revista que permita uma classificação cada vez melhor dentre as previstas para periódicos científicos pelo *QUALIS PERIÓDICOS*, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

R E S O L V E:

**TÍTULO I- DENOMINAÇÃO, LINHA EDITORIAL,
OBJETIVOS E PERIODICIDADE**

Art. 1º A *Revista do Ministério Público de Sergipe* (ISSN 1806-2598 – versão impressa) é um periódico de conteúdo científico e profissional da área de Direito, tendo como objetivo fomentar o debate jurídico sobre temas que guardem pertinência com a atuação ministerial, voltada à publicação de artigos, resenhas ou ensaios doutrinários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º A Revista do Ministério Público de Sergipe tem como objetivos específicos:

I- Incentivar a produção intelectual dos membros, servidores do Ministério Público de Sergipe, bem como da comunidade jurídica e acadêmica em geral, através da seleção de artigos científicos, resenhas ou análises teóricas da área jurídica e afins;

II- Promover a troca de conhecimento teórico, através da publicação de trabalhos que possam contribuir para uma constante atualização do público-alvo do periódico;

III- Difundir a criação intelectual oriunda de estudos e pesquisas relacionadas à área de atuação do Ministério Público;

IV- Aproximar o meio acadêmico dos temas discutidos na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, e que porventura venham ser objeto de publicação na Revista do MP/SE;

Art. 3º A Revista do Ministério Público de Sergipe é uma publicação de periodicidade anual.

TÍTULO II- EDITOR RESPONSÁVEL

Art. 4º A Revista do Ministério Público terá como Editor Responsável o Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, membro nato do conselho editorial, cujo mandato coincidirá com o tempo de exercício da Direção-Geral da ESMP/SE.

Art. 5º São atribuições do editor da Revista do Ministério Público de Sergipe:

I- Gerenciar todo o processo de produção editorial da revista do Ministério Público de Sergipe

II- Contribuir para a fixação de um padrão de qualidade das publicações da Revista do Ministério Público de Sergipe;

II- Proceder a uma análise prévia dos textos submetidos à avaliação do conselho editorial, objetivando verificar sua adequação à linha editorial da Revista do Ministério Público de Sergipe;

TÍTULO III- CONSELHO EDITORIAL

Art. 6º O conselho editorial da revista do Ministério Público de Sergipe será formado por no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) conselheiros, dentre os quais terão assento obrigatório, no mínimo, 5 membros do Ministério Público de Sergipe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§1º. Todos os membros do Conselho Editorial serão designados, formalmente, através ato do Procurador-Geral de Justiça.

§2º. São requisitos obrigatórios para integrar o conselho editorial, notório conhecimento jurídico, a atuação acadêmica.

§3º. Os membros exógenos da Revista do Ministério Público, não integrantes do quadro de membros do MP/SE, serão indicados pelos membros com assento obrigatório (endógenos), exigindo-se, além dos requisitos referidos no parágrafo anterior, a titulação mínima de mestre.

§4º. A designação, no caso dos membros endógenos (integrantes do MPSE), será para um mandato de 2 (dois) anos; e, no caso dos exógenos, até que um ato do Procurador-Geral de Justiça o exclua ou o substitua.

Art.7º São atribuições do conselho editorial:

I- Examinar e emitir parecer técnico-científico, com a observância dos critérios de avaliação estabelecidos por este regulamento;

II- Analisar a pertinência acerca da publicação do trabalho submetido à apreciação do conselho editorial da Revista do Ministério Público de Sergipe;

III- Atender às convocações do editor-chefe para participar de reuniões presenciais;

IV- Deliberar acerca da seleção de artigos, segundo critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamada de artigos, atribuindo as respectivas notas.

TÍTULO IV– NORMAS EDITORIAIS DA REVISTA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE.

Art.8º Os artigos, ensaios ou resenhas doutrinárias deverão ser inéditos e observar as normas gramaticais vigentes.

Art.9º Os textos deverão obedecer a quantidade máxima de páginas, conforme limite a ser fixado oportunamente no edital de chamada de artigos.

Art.10º O autor em nenhuma hipótese será identificado.

Art.11º Os artigos serão submetidos à apreciação do conselho editorial utilizando-se o sistema de *blind peer review*, sistema de avaliação por especialista na aérea.

Art.12º A avaliação dos artigos, depois da análise prévia realizada pelo Editor da Revista, será realizada por dois pareceristas integrantes do conselho editorial, cujas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

identidades não serão reveladas, um avaliador e outro revisor, que analisarão os artigos conforme os critérios de domínio do conteúdo, qualidade do conteúdo, originalidade e adequação à normatização.

§único- Para os fins dos critérios estabelecidos no caput, considera-se:

I- Conteúdo: Argumentação científica consistente, concatenação e logicidade no desenvolvimento do trabalho, problematização, objetivos, referencial teórico (peso 6);

II- Redação: Observância das normas gramaticais vigentes, coesão e coerência textual (peso 3);

III- Originalidade: Relevância do tema, ineditismo e atualidade (peso 1);

Art.13º Eventualmente, o Conselho Editorial poderá sugerir modificações ao trabalho aprovado, a fim de adequar o texto à publicação.

§único- Os autores terão acesso aos pareceres, seja para tomar conhecimento da avaliação seja para adequar o trabalho às alterações sugeridas àqueles trabalhos, que forem selecionados para publicação na revista.

Art.14º Os trabalhos deverão utilizar os editores de texto *Word* (Microsoft) ou *Writer* (BrOffice), obedecidos os seguintes padrões ao longo do texto:

I- Páginas tamanho A4, com margem superior 2,5cm; inferior 2cm; direita e esquerda 2cm;

II- Fonte *Time New Roman* 12 para o texto e *Times New Roman* 10 para notas de rodapé;

III- Título e os subtítulos em negrito;

IV- O texto deve ser corrido, sem a utilização de espaços entre os parágrafos, sem a utilização de tabulação (tecla Tab) no início dos parágrafos, com alinhamento à esquerda;

V- Todo destaque ao texto deverá ser dado através do uso do itálico (não deve ser usado negrito ou sublinhado);

VI- As citações no corpo do texto devem seguir o padrão NOME, DATA, PÁGINA, para as citações textuais diretas (FERNANDES 2005, p. 149), estas deverão obrigatoriamente vir entre aspas, e NOME DATA (FERNANDES, 2005) para as citações indiretas, com a bibliografia relacionada ao final do texto por ordem alfabética, consoante as normas da ABNT (NBR-6023);

VII- As citações maiores de 3 (três) linhas devem estar separadas do corpo, em espaço simples e com fonte *Times New Roman* 11;

VIII- O nome dos artigos, livros, ensaios, teses dissertações ou capítulos de livros, citados no corpo do texto, devem estar entre aspas e sem itálico;

IX- O texto deve conter na primeira página o título, seguido de resumo em português com cerca de 150 palavras e até cinco palavras-chave, todos alinhados à esquerda;

X- Os títulos das seções do trabalho científico devem ser alinhados à esquerda e numerados com algarismos arábicos (1,2, 3...).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art.14º Os trabalhos submetido à análise do conselho editorial não deverão indicar em sua parte textual o seu autor.

§único- Os trabalhos científicos deverão ser apresentados com uma capa contendo o título do trabalho, nome completo do autor, curriculum para publicação, de acordo com o especificado no art. 21, endereço residencial ou profissional, telefones de contato e e-mail.

Art.15º A estrutura do artigo científico a ser submetido à apreciação do Conselho Editorial, deverá necessariamente conter:

I- Elementos pré-textuais: cabeçalho contendo o título do artigo e resumo com até 150 palavras;

II- Elementos textuais: introdução, desenvolvimento e conclusão;

III- Elementos pós-textuais: referências bibliográficas.

Art.16º A exatidão e a adequação das referências a trabalhos que tenham sido consultados ou mencionados no corpo do artigo são de responsabilidade exclusiva do autor.

Art.17º O envio dos artigos implica automática autorização do seu autor para publicação de forma totalmente graciosa, não ensejando, portanto, direito a qualquer retribuição financeira, assumindo o autor total responsabilidade pelo conteúdo do texto enviado.

Art.18º Os autores colaboradores da revista possuem a mais ampla liberdade, sendo de sua responsabilidade única e exclusiva as ideias e conceitos constantes no trabalho, bem como a obediência à legislação autoral vigente no país.

Art.19º Os trabalhos submetidos ao Conselho Editorial não serão devolvidos.

Art.20º Quando feita a primeira impressão da revista, deverá o autor responsabilizar-se pelas revisões e correções necessárias, em tempo hábil, para a impressão da versão final.

Art.21º O autor do trabalho científico a ser submetido à análise do conselho editorial deve enviar o seu *curriculum*, inserido na capa que precede o trabalho científica, obedecendo a seguinte ordem: titulação acadêmica (da última para a primeira); magistério, caso o exerça; e por fim a função exercida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TÍTULO V- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.22º Para fins de publicação somente serão aceitos para publicação trabalhos de autoria individual.


Art.23º Os trabalhos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail para revista.esmp@mpse.mp.br), em arquivo word ou writer, acompanhados de formulário próprio. Para efeito de comprovação do envio, será considerada válida, exclusivamente, a confirmação do recebimento a ser enviada ao autor através do mesmo e-mail.

Art.24º O Ministério Público disponibilizará 5 (cinco) exemplares da revista ao autor, que tiver seu artigo publicado.

Art.25º Os trabalhos poderão ser alterados, *ex officio*, quanto a sua forma, quando verificado pela equipe revisora ser necessário proceder correções ortográficas, gramaticais, adequações de estilo e etc.

Art. 26º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência e cumpra-se.


Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Em exercício